



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE  
Avenida Antônio da Rocha Viana, n. 1.389 - Bairro Isaura Parente - CEP 69918-308 - Rio Branco - AC - <http://www.tre-ac.gov.br>

**PROCESSO** : 0000436-47.2021.6.01.8000  
**INTERESSADO** : ASSESSORIA DE LICITAÇÕES  
**ASSUNTO** : Contratação de inscrições para participação em congresso. Inexigibilidade.

### Decisão nº 159 / 2021 - PRESI/DG/GADG

Trata-se de demanda da **Assessoria de Licitações - ASLIC** (0410104), visando contratar evento de capacitação denominado "**3º Congresso Nacional Sobre a Atualização da Assessoria Jurídica em Licitações e Contratos**", programado para os dias 25 a 28 de maio de 2021, com 30 h/aulas, online e em tempo real, a ser realizado pela empresa **Inove soluções em Capacitação e Eventos Ltda. ME**.

2. A Seção de Compras, Licitações e Contratos instruiu o feito para fins da contratação direta, por inexigibilidade de licitação (0410104).
3. A SPEO atestou que há saldo orçamentário (0419773).
4. A ASJUR, manifestou-se favorável à contratação (0420707).
5. Diante desse quadro, o Secretário de Administração e Orçamento autorizou a despesa, momento em que submete o ato a ratificação desta Diretoria Geral, conforme previsto no [art. 3º, II, da Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

6. Desse modo, por concordar com a situação que dispensa o procedimento licitatório, **RATIFICO** a autorização lavrada na Decisão 156 (0421215), o que faço com arrimo no [art. 26, caput, da Lei 8.666/93](#) e na [Portaria Presidência nº 265/2019 PRESI/GAPRES](#).

7. Publicação dispensada, conforme determinação do item 9.2 do Acórdão TCU nº 1336/2006 - Plenário, senão vejamos:

A eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei nº 8.666/1993, de que trata o art. 24, incisos III a XX IV, e art. 25 da Lei nº 8.666/1993, está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, incisos I e II, da lei mencionada.

8. Remeta-se o feito à **SPEO, para empenhar**. Por fim, concomitantemente, **ao gestor do contrato (ASLIC) e à SCLC/COMAP, para publicação de atos no "transparência"**.



Documento assinado eletronicamente por **JONATHAS SANTOS ALMEIDA DE CARVALHO, Diretor Geral**, em 19/05/2021, às 23:10, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.tre-ac.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **0421471** e o código CRC **BBC89ED6**.